



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI. 110/2014

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A INSTITUIR O PISO SALARIAL
PROFISSIONAL NACIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a remuneração dos cargos e empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e dos cargos e empregos públicos dos Agentes de Combate às Endemias, devendo ser observado o valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais para a jornada de 40 horas semanais, previsto na Lei Federal 12.994/2014.

Art. 2º - A validade do piso salarial será retroativa a 17 de junho de 2014, data da publicação da Lei Federal 12.994/2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 11 de julho de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei, objetiva instituir no Município de Canoinhas o piso salarial profissional nacional para os cargos e empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, tendo em vista a aprovação da Lei Federal 12.994/2014 (Texto em anexo).

A data de publicação da Lei Federal 12.994/2014 ocorreu em 17/06/2014, fazendo-se necessária a aprovação do presente projeto de Lei Municipal, para regulamentar a aplicação do piso previsto na Lei Federal, no âmbito do Município de Canoinhas.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas SC, 11 de julho de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito